



QUADRO I

Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e provas finais do 3.º ciclo do ensino básico — 2020

Alunos internos e autopropostos para efeitos de admissão às provas de equivalência à frequência e provas finais		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos internos	Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral ou dos cursos artísticos especializados (CAE)	Não necessitam de inscrição	Não aplicável
	Frequentem ou tenham concluído um PCA, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente	11 a 24 de março	
Alunos Autopropostos	Estejam matriculados no ensino individual ou ensino doméstico	11 a 24 de março	15 e 16 de julho
	Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior		
	Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo	11 a 24 de março ou, após 24 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	
	Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final	Nos dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência)		
	Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas	Não aplicável	
	Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase)	Nos dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência)		
	Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um curso artístico especializado cujo ano terminal frequentaram sem aprovação	11 a 24 de março	
	Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da formação que é específica de um CAE do ensino básico		
	Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional, um curso EFA ou um processo de RVCC e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente	Não aplicável	
	Frequentem ou tenham concluído um PCA, CEF, PIEF ou o ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1.ª fase		


10-03-2020